



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – LEI 14.133/21
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

Secretaria:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Setor requisitante (Setor/Departamento):

Setor de Contratos

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO SERVIÇO DO PAIF/CRAS, CONFORME ART. 8º DA LEI Nº 3749/2022 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa da necessidade da contratação:

A distribuição de passagens é um benefício eventual que, segundo a Lei Ordinária Municipal Nº 3.749/2022, “destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e/ou a sobrevivência dos seus membros”.

Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASSAGEM DE SÃO FRANCISCO DE PAULA PARA GRAMADO	un	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00
2	PASSAGEM DE SÃO FRANCISCO DE PAULA PARA PORTO ALEGRE	un	20	R\$ 51,10	R\$ 1.022,00
3	PASSAGEM DE SÃO FRANCISCO DE PAULA PARA NOVO HAMBURGO	un	15	R\$ 40,65	R\$ 609,75
4	PASSAGEM DE SÃO FRANCISCO DE PAULA PARA TAQUARA	un	10	R\$ 18,60	R\$ 186,00

Total = R\$ 2.231,75

Enquadramento Legal:

Inexigível, Art. 74, Inciso II, Lei 14.133 - Obs.:



Metodologia da pesquisa de mercado:

Art. 23, § 1º, Inciso IV, Lei 14.133

Justificativa: O orçamento foi realizado somente na empresa devido a Concessão de linha, por se tratar de transporte público rodoviário.

Fornecedor vencedor:

Nome: CITRAL - TRANSPORTE E TURISMO S.A. CNPJ ou CRC: 97.755.607/0001-13

Justificativa da escolha do fornecedor:

Devido a empresa ter concessão junto ao DAER por se tratar de transporte público rodoviário intermunicipal.

Justificativa do preço:

O valor obtido é proveniente de pesquisa junto ao site da empresa Citral, que detém a concessão de transporte Público Rodoviário Intermunicipal para os destinos mencionado neste DFD

Dispensa de valor superior a 50% do Art. 75, Inciso I e II:

- ☐ Valor superior a 50% do Escolher um item., sendo necessário divulgação no site do Município.
- ☐ Justificativa da ausência de divulgação:
- ☐ Valor inferior a 50%, não sendo necessário divulgação no site do Município.

Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 945 – MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Rubrica: 33903203000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso: 1669 – MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Vigência do contrato:

- ☐ Necessária vigência de: 6 meses podendo ser prorrogado em caso de necessidade da administração.
- ☒ Não se aplica, pois não gera contrato.

Regime Execução ou Forma de Fornecimento:

Será executado de forma global por uma única empresa.

Prazo de Entrega/Execução:

A entrega se dará na modalidade vale transporte em sua totalidade posterior ao envio do empenho.

Prazo para pagamento:

- ☒ Conforme definido no parecer da Secretaria da Fazenda.
- ☐ Outro: Clique ou toque aqui para inserir o texto.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Fiscalização:

☐ Comissão de Fiscalização formada por:

Gestor do Contrato: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Fiscal do Contrato: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

☒ Não se aplica.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Francisco de Paula/RS, 2 de setembro de 2025

Responsável pela elaboração do DFD:

Marcelo Santos do Amaral
Oficial Administrativo
Matrícula 5499

Secretário responsável:

Itamar Rosa de Leon
Secretário Municipal de Des. Social e
Habitação